

instrumento mais eficiente e operativo, na persecução de uma política territorial sustentável, de maior flexibilidade na colmatção das áreas urbanas, na requalificação dos espaços construídos e na viabilização de atividades económicas.

São objetivos específicos do procedimento: 1) a reinterpretação das normas relativas à edificabilidade nos espaços urbanos de média densidade, para áreas onde não esteja em vigor nenhum plano de urbanização ou de pormenor; 2) a alteração ao regime de aproveitamento de solo para espaços de baixa e muito baixa densidade; 3) o enquadramento das operações urbanísticas em solo rural, nomeadamente nas questões relativas à edificação de muros; 4) a alteração do regime das reconversões em solo rural; 5) a modificação do regime edificatório para equipamentos; 6) a revogação do plano de pormenor da Zona Industrial de Casal dos Frades e 7) a aplicação do artigo 98.º do plano a outras atividades económicas.

No âmbito do mesmo diploma, foi aprovada a abertura de um período de participação pública para os interessados, pelo período de 15 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* (artigo n.º 6 e 77.º, n.º 2).

A Câmara Municipal de Ourém deliberou também, por unanimidade, isentar o procedimento de alteração ao PDM de Avaliação Ambiental, por considerar que a alteração não é suscetível de criar efeitos significativos no ambiente, de acordo com Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na atual redação do Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

17 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal de Ourém, *Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca*.

207635744

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 3102/2014

Discussão pública — Aditamento n.º 3 ao alvará de loteamento n.º 7/1997 — Cruzeiro — Fontarcada — Póvoa de Lanhoso

A Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso, torna público, nos termos e para os efeitos dos disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objetivo a aprovação de uma alteração ao alvará de loteamento, designadamente, os lotes n.ºs 2, S2, S3, e S4, sítos em Cruzeiro, freguesia de Fontarcada, concelho de Póvoa de Lanhoso, em que o requerente PATRIMÓVEL I — Fundo de Investimento Imobiliário Fechado, contribuinte n.º 720007496, com sede na Praça de Liège, n.º 86, 4150-455 Porto.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimento relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objeto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorial eficazes;
- b) A incompatibilidade com planos, programas e projetos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- d) A eventual lesão de direitos subjetivos;

Mais se torna público o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado de informação técnica elaborada pela respetiva Divisão Municipal, se encontra disponível para consulta, da Divisão de Gestão Urbanística, sita na Avenida da República no Edifício dos Paços do Concelho da Póvoa de Lanhoso.

10 de fevereiro de 2014. — O Vereador, *Dr. Armando Ferreira Fernandes*.

307608188

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 3103/2014

Prorrogação da Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal

Novo aterro sanitário da Suldouro

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, torna público o seguinte:

Para os efeitos estabelecidos no n.º 7 do artigo 109.º e nas alíneas e) e f) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro,

na versão em vigor, publica-se em anexo ao presente aviso, a prorrogação da suspensão parcial do plano diretor municipal de Santa Maria da Feira para instalação do novo aterro sanitário da Suldouro.

Mais se torna público que a assembleia municipal de Santa Maria da Feira, aprovou em sessão ordinária de 14 de fevereiro de 2014, a prorrogação, por mais um ano, do prazo da vigência da suspensão parcial do plano diretor municipal e das medidas preventivas estabelecidas para a área de intervenção desta suspensão, produzindo os seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2014.

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na versão em vigor, a prorrogação das medidas preventivas está sujeita às regras aplicáveis ao seu estabelecimento inicial, pelo que foi emitido parecer favorável da comissão de coordenação e desenvolvimento regional do norte, nos termos do n.º 3 do artigo 109.º do mesmo diploma legal.

A referida suspensão do plano diretor municipal implica o estabelecimento de medidas preventivas, nos termos do n.º 8 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro na redação em vigor, cujo texto se publica em anexo ao presente aviso.

Para a área territorial sobre a qual incide a prorrogação da suspensão parcial do plano diretor municipal, é suspenso o plano diretor municipal em vigor no concelho de Santa Maria da Feira.

18 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Emídio Ferreira dos Santos Sousa*.

607635136

Aviso n.º 3104/2014

Prorrogação da Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal

Parque Empresarial de Recuperação de Materiais

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, torna público o seguinte:

Para os efeitos estabelecidos no n.º 7 do artigo 109.º e nas alíneas e) e f) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, na versão em vigor, publica-se em anexo ao presente aviso, a prorrogação da suspensão parcial do plano diretor municipal de Santa Maria da Feira para implementação do PERM — Parque Empresarial de Recuperação de Materiais.

Mais se torna público que a assembleia municipal de Santa Maria da Feira, aprovou em sessão ordinária de 14 de fevereiro de 2014, a prorrogação, por mais um ano, do prazo da vigência da suspensão parcial do plano diretor municipal e das medidas preventivas estabelecidas para a área de intervenção desta suspensão, produzindo os seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2014.

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na versão em vigor, a prorrogação das medidas preventivas está sujeita às regras aplicáveis ao seu estabelecimento inicial, pelo que foi emitido parecer favorável da comissão de coordenação e desenvolvimento regional do norte, nos termos do n.º 3 do artigo 109.º do mesmo diploma legal.

A referida suspensão do plano diretor municipal implica o estabelecimento de medidas preventivas, nos termos do n.º 8 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro na redação em vigor, cujo texto se publica em anexo ao presente aviso.

Para a área territorial sobre a qual incide a prorrogação da suspensão parcial do plano diretor municipal, é suspenso o plano diretor municipal em vigor no concelho de Santa Maria da Feira.

18 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Emídio Ferreira dos Santos Sousa*.

607635144

MUNICÍPIO DE SEIA

Aviso n.º 3105/2014

Para os devidos efeitos torna-se pública que por meu despacho de 27 de dezembro de 2013, foi concedida a António Joaquim Gavinhos Marques, Assistente Operacional, licença sem remuneração de longa duração, nos termos do artigo 234.º e seguintes da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com início em 01 de janeiro de 2014.

27 de janeiro de 2014. — O Vereador com competências delegadas, *Paulo Caetano Abrantes Jorge*.

307600443

Aviso n.º 3106/2014

Para os devidos efeitos torna-se pública que por meu despacho de 04 de novembro de 2013, foi concedida a Ricardo Jorge Pereira dos Santos, Assistente Operacional, licença sem remuneração, nos termos do n.º 1,